SENTENÇA

PROCESSO:	TC-002642.989.24-8
ÓRGÃO:	Consórcio Intergestores de Saúde do Alto Vale do Ribeira – Cisavar
MUNICÍPIO-SEDE	Barra do Chapéu
RESPONSÁVEL:	Ivanil Norberto Pereira Nolasco (CPF ***.283.648-**)– Presidente
EM EXAME:	Balanço Geral Do Exercício
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO:	UR-16

RELATÓRIO

Em exame as contas do exercício de 2024 do Consórcio Intergestores de Saúde do Alto Vale do Ribeira – Cisavar, constituído pelos Municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Iporanga, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Itaóca, consorciados em face de autorizações legislativas locais.

A Equipe de Fiscalização em seu relatório, constante no Evento 17.8, anotou as seguintes ocorrências:

> *Conclui-se que, embora já tenham sido adotadas providências iniciais para a dissolução, o Consórcio deve manter medidas para o efetivo recebimento dos valores acordados e o pagamento das obrigações necessárias à sua extinção.*

A Origem apresentou suas justificativas no Evento 35.1, instruindo-as com documentação complementar acostada aos eventos subsequentes (Eventos 35.2 a 35.9).

O Ministério Público de Contas teve vista do processo com restituição sem seleção – Evento 71.1.

Os Balanços do Consórcio referentes aos 3 (três) últimos exercícios apreciados seguiram os seguintes trâmites:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RI5G-DN7M-7U38-I9CN

Exercícios	Processos	Decisão	
2023	TC-002738.989.23-5	Regulares com ressalvas	Decisão de 05/02/2025. DOE de 07/02/2025. Trânsito em julgado 28/02/2025.
2022	TC-002525.989.22-4	Arquivamento sem resolução do mérito	Decisão de 13/09/2024. DOE de 25/09/2024. Trânsito em julgado 16/10/2024.
2021	TC- 003128.989.21-7	Arquivamento sem resolução do mérito	Decisão de 17/10/2023. DOE de 23/10/2023. Trânsito em julgado 16/11/2023.

É o relatório.

DECISÃO

A despeito das observações descritas pela Fiscalização, os documentos juntados aos autos pela Origem evidenciam que o Consórcio vem adotando as providências necessárias para a regularização de sua situação financeira e para a consecução do processo de extinção da entidade.

Nesse sentido, verifico o integral ingresso das receitas orçadas para o exercício de 2024 (evento 35.1, fl.1), bem como a regular quitação das parcelas decorrentes dos acordos celebrados junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (eventos 35.5 a 35.8).

Assim, considero demonstrado que a Origem mantém controle sobre as obrigações remanescentes e vem implementando medidas compatíveis com a liquidação de seus passivos e com a extinção regular do Consórcio.

Posto isso, **JULGO REGULARES,** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, as contas do Consórcio Intergestores de Saúde do Alto Vale do Ribeira – CISAVAR, relativas ao exercício de 2024, quitando-se o responsável nos termos do art. 34 do mesmo diploma legal.

Esta decisão não alcança eventuais atos pendentes de instrução e/ou julgamento por esta Corte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RI5G-DN7M-7U38-I9CN

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

1. Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida.

Gab. VAP, 16 de junho de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor

ASB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RI5G-DN7M-7U38-I9CN